


ATA

Ata de Julgamento de Pregão Presencial
Edital 010/2012
Processos nº 3842142/2011

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (23/04/2012), reuniram-se, o Pregoeiro, Sr. Rogério Jayme, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 369/2012, para dar continuidade aos atos relativos ao Pregão Presencial de nº 010/2012, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a aquisição de mobiliário. Restou estabelecido no edital a obrigatoriedade de apresentação de amostras de cada um dos itens cotados bem como certificados e laudos de conformidade de alguns deles. Terminado o prazo para apresentação das amostras das empresas vencedoras da fase de lances, a Comissão Técnica de Avaliação, procedeu as análises, encaminhando, tempestivamente (17 e 19/04/2012), os pareceres técnicos contendo o resultado. Após verificação dos pareceres retromencionados, dos certificados e laudos de conformidade exigidos, bem como dos prospectos apresentados, decidiu, o Pregoeiro, pela desclassificação da proposta da empresa BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, para o lote 01 (um), posto que a mesma deixou de apresentar a amostra referente ao item 01 (um), no prazo estabelecido no ato convocatório. Face à desclassificação da licitante vencedora do lote 01 (um), foi convocada a segunda colocada na fase de lances, FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, para apresentação da amostra e consequente aprovação pela Comissão de Avaliação de Mobiliário, tendo a mesma manifestado desinteresse quanto à apresentação das amostras (fls. 296 a 298). Convocou-se, então, a terceira colocada, ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (fls. 299 e 300), que, de pronto, demonstrou interesse, questionando, porém, a real necessidade de apresentação da amostra vez que o Tribunal de Justiça já havia adquirido mobiliário idêntico àquele a ser apresentado. Autorizada a não apresentar nova amostra, posto que já aprovada, foi questionado, à licitante, quanto à possibilidade de redução do valor ofertado na fase de lances o que foi respondido de forma positiva. O novo valor unitário apresentado foi de R\$1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais) (fl. 313), valor esse aceito pelo Pregoeiro, pois inferior ao valor estimado pela Administração. Apresentada a documentação exigida no ato convocatório (fls. 317 a 332) e, após análise do Pregoeiro, restou habilitada a licitante. O Pregoeiro decidiu ainda, pela aceitação da proposta (fls. 217 à 222) e amostras apresentadas pela empresa FACILITY COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA declarando-a vencedora do lote 2, posto que também atendeu às exigências de habilitação (fls. 264 a 274) e, adjudicou os lotes da seguinte forma:

Lote	Empresa	Valor total
1	ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 158.720,00
2	FACILITY COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	\$ 121.115,00
3	Frustrado	-
VALOR TOTAL		R\$ 279.835,00

Totaliza a presente licitação a importância R\$279.835,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes e, posteriormente, publicada no Diário da Justiça Eletrônico. Eu,  (Cristina Xavier dos Santos Campos Martins), membro da equipe de apoio, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Pregoeiro


Rogério Castro de Pina
Equipe de apoio